

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-MT
Registro Crea Nº
MT048002

Nome
ADEMIELY SOUZA DE OLIVEIRA

Data do Registro no Crea-MT
23/10/2019

Título Profissional
ENGENHEIRA CIVIL

Registro Nacional
1218964669
Data de Emissão
23/10/2019

Presidente do Crea-MT

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem fé pública, conforme o § 2º do art. 55 da Lei nº 2194 de 24/12/66 e Lei nº 6256 de 07/05/75.



3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) Ed. Mikerinos - CEP 78700-090 - Rondonópolis/MT
Fone: (66) 3022-1717 / 3423-2514
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIOA INTERINA



AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento apresentado,
Rondonópolis-MT, 09 de dezembro de 2021

Paula Adriana Paes Arguelho Escrevente

Paula Adriana Paes Arguelho Escrevente

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-MT
Crea de Registro

Nome
ADEMIELY SOUZA DE OLIVEIRA

Filiação
**SELMA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
ADEMIR SOUZA DE OLIVEIRA**

Nascimento CPF Doc. de Identidade
19/11/1996 011.161.751-00 22109005 SSP/MT

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
PARANATINGA MT

Tipo Sang. Título de Eleitor
34160831830

PIS/PASEP
20358808108

Assinatura do Profissional
Ademely Souza de Oliveira

EM BRANCO

[Handwritten signatures and initials]

Selo de Controle Digital Selo: BRJ - 42516 Cod. 14 R\$3,30
Cód. da Serventia: 145 Consultar: www.tjmt.jus.br/selos



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

Bel. FABIANA ALBUÊS MACIEL
TABELIÃ INTERINA

PAULA ADRIANA PAES ARGUELHO
ESCREVENTE

Bel. JANE CAMPANIN SILVA COSTA
TABELIÃ SUBSTITUTA

LIVRO Nº 207
FLS. 200/200vº
PROT. 20.598



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA; A ADEMIELY SOUZA DE OLIVEIRA, como abaixo se declara.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte um (2021)**, nesta Cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, neste 3º Tabelionato de Notas, perante mim Tabela Interina, Fabiana Albuês Maciel, compareceu como outorgante:- **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, com sede na avenida Fernando Correa da Costa, nº 3787, Sala B, Jardim Belo Horizonte, nesta cidade de Rondonópolis-MT, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob o NIRE 51200810628, inscrição estadual nº 13.206.342-5, e a 9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social registrado sob nº 2005663, em 23/04/2018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.879.275/0001-06, neste ato representada pelo sócio administrador: Fausto Presotto Bortolini, que declarou de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei 7.115 de 29/08/1983, ser brasileiro, casado, empresário, natural de Itiquira-MT, nascido em 01/09/1983, filho de Ondanir Bortolini e de Marivete Presotto Bortolini, portador da Carteira de Identidade RG nº 1044008-9-SESP/MT, expedida aos 10/11/2016, inscrito no CPF nº 712.937.281-87, residente e domiciliado na avenida Garça Branca, nº 120, Jardim Village do Cerrado, nesta cidade de Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: faustobortolini@hotmail.com, nos termos da cláusula terceira do referido Contrato Social. O representante da sociedade empresária declara expressamente não haver nenhuma outra alteração contratual que altere a representação da sociedade e as normas constantes do Contrato Social além das citadas neste instrumento. Inicialmente, a presente, doravante denominada de outorgante, através de seu representante legal, declarou sob pena de responsabilidade civil e nos termos do artigo nº 299 do Código Penal, que todos os documentos que apresentou para lavratura deste ato, a ela pertencentes são autênticos. A seguir, por ela outorgante, me foi dito o seguinte:- Que por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora:- ADEMIELY SOUZA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, engenheira civil, natural de Paranatinga-MT, nascida aos 19/11/1996, filha de Ademir Souza de Oliveira e de Selma Maria de Souza Oliveira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2210900-5-SSP/MT, expedida aos 22/10/2007, inscrita no CPF nº 011.161.751-00, residente e domiciliada na avenida F, quadra 27, lote 13, Residencial João Antonio Fagundes II, nesta cidade de Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: ademiely@hotmail.com. **PODERES:** a quem confere poderes especiais para representar a empresa outorgante perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, órgãos privados, podendo para tanto dita procuradora solicitar parcelamentos, requerer certidões negativas ou positivas de débitos, solicitar

Avenida Cuiabá, 829 - Centro - Edifício Mikerinos - CEP 78700-090 - Rondonópolis - Mato Grosso
Telefone: (66) 3022.1717 / 3423.2514 - E-mail: 3.tabnotas@gmail.com



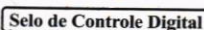
3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) Ed. Mikerinos - CEP 78700-090 - Rondonópolis/MT
Fone: (66) 3022-1717 / 3423-2514
FABIANA ALBUÊS MACIEL - TABELIÃ INTERINA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 22 de outubro de 2021



Fernanda de Faria Gomes Escrevente



Selo: BQV - 49404 Cod. 14 R\$3,30
Cód. da Serventia: 145 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA
TRIPOLO LTDA**

CNPJ nº 04.879.275/0001-06

FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 712.937.281-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02151456800, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado (a) no (a) AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL, 2120, APT 1102 EDIFÍCIO SOLAR DO CERRADO, VILA AURORA II, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78740-138, BRASIL.

FERNANDO PRESOTTO BORTOLINI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/12/1980, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 902.505.321-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10440437, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado (a) no (a) AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL, 2120, APT 1604 EDIFÍCIO SOLAR DO CERRADO, VILA AURORA II, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78740-138, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200810628, com sede Rua Fernando Corrêa da Costa, 3787, Sala B, Jardim Belo Horizonte Rondonópolis, MT, CEP 78.705-600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.879.275/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 35.046.220,00 (trinta e cinco milhões quarenta e seis mil duzentos e vinte reais), em moeda corrente nacional, representado por 35.046.220 (trinta e cinco milhões e quarenta e seis mil e duzentos e vinte) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, da seguinte forma. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de INTEGRALIZAÇÃO DE R\$ 25.046.220,00 (VINTE E CINCO MILHÕES E QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS) EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, PELO SÓCIO DIRETOR FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI, este fica assim distribuído:

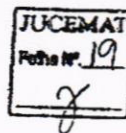
FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI, com 34.946.220 (trinta e quatro milhões e novecentos e quarenta e seis mil e duzentos e vinte) quotas, perfazendo um total de R\$





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA
TRIPOLLO LTDA**

CNPJ nº 04.879.275/0001-06



34.946.220,00 (trinta e quatro milhões novecentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte reais) integralizado.

FERNANDO PRESOTTO BORTOLINI, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRACAS E CALÇADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.

CNAE FISCAL

4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias.

4120-4/00 – Construção de Edifícios.

4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

4313-4/00 – Obras de terraplenagem.

7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

2330-3/05 – Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE o(s) sócio(s) FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em



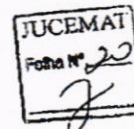
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2005663 em 23/04/2018 da Empresa CONSTRUTORA TRIPOLLO LTDA, Nire 51200810628 e protocolo 180166808 - 02/04/2018. Autenticação: D72CFF4D83A12643D48C7428559E4A9835B2C39. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/016.680-8 e o código de segurança MIYd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA
TRIPOLO LTDA

CNPJ nº 04.879.275/0001-06



virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS-MT.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade continuará com a razão social de **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, com sede na cidade de Rondonópolis – MT, sito na Rua Fernando Corrêa da Costa nº 3787, Sala B, Jardim Belo Horizonte, CEP. 78705-600.

CLÁUSULA SEGUNDA. CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o início de suas atividades aconteceu a partir de 15 de Setembro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 35.046.220,00 (Trinta e Cinco Milhões e Quarenta e Seis Mil e Duzentos e Vinte Reais) divididos em 35.046.220,00 (Trinta e Cinco Milhões, Quarenta e Seis Mil e Duzentos e Vinte) de quota no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada é distribuído aos sócios na forma abaixo:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI	34.946.220,00	99,72	34.946.220,00
FERNANDO PRESOTTO BORTOLINI	100.000,00	0,28	100.000,00

Parágrafo 1º - O capital social encontra-se totalmente integralizado;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2005663 em 23/04/2018 da Empresa CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, Nire 51200810628 e protocolo 180166808 - 02/04/2018. Autenticação: D72CFF4D83A12643D48C7428559E4A9835B2C39. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/016.680-8 e o código de segurança MIYd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/8

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA
TRIPOLO LTDA**

CNPJ nº 04.879.275/0001-06

Paragrafo 2º - A responsabilidade dos sócios e limitados à importância total do capital social na forma do artigo 2º do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, respondendo todos pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 do código civil.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade fica doravante a cargo do sócio **Fausto Presotto Bortolini**, cabendo-lhe representar ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como praticar todo e qualquer ato da administração ordinária/comum da sua atuação.

Paragrafo Primeiro – O uso da sociedade compete exclusivamente ao sócio **Fausto Presotto Bortolini**, sendo vedada a sua utilização em negócios ou ato de não tenha relação com os fins e objetivos da mesma, como avais, fianças, endossos, abonos e outros semelhantes.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas de capital social são indivisíveis perante a sociedade, salvo não caso de sucessão causa mortis, não podendo, pois, ser cedidas, vendidas ou transferidas, no todo ou em parte, a pessoas estranhas à sociedade, sem que haja prévio e expresso consentimento dos outros sócios, o qual não será suprido pelo consentimento tácito, e, em havendo consentimento, caberá a preferência para aquisição das quotas do sócio cedente à sociedade. O direito de preferência para aquisição das quotas do sócio cedente só se efetivara por oferta de preço e condições iguais aos oferecidos ao sócio cedente por pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo Único: O Direito de preferência será exercido no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da comunicação do sócio cedente, a qual só se reputara válida desde que realizada por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA. No dia 31 de Dezembro de cada ano, ou em período de menor tempo, por exigência da legislação fiscal, realizar-se-á o balanço geral da sociedade, o que poderá ser acompanhado com a presença de todos os sócios, por si ou através de representante legal, por procuração outorgada a outro sócio, acompanhados ou não de técnicos qualificados, para apuração do inventário de bens existente e do resultado do exercício, que, sendo lucro ou prejuízo, será auferido ou suportado pelo sócio, na proporção de suas quotas de capital integralizadas. O inventário, o balanço geral, as demonstrações financeiras e outros que se fizerem necessárias serão assinados pelos sócios, nos livros competentes, dos quais se extrairão cópias ou certidões para os fins que se fizerem necessários, sendo estas assinadas apenas por um dos sócios e o contador ou técnico responsável.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA
TRIPOLLO LTDA

CNPJ nº 04.879.275/0001-06

CLÁUSULA OITAVA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício correspondente os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso (arts. 1071 e 7072 Parag. 2º e art. 1078, cc/2002).

CLÁUSULA NONA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra correspondência mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DECIMA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Em caso de interdição, falecimento, retirada, exclusão ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, sendo seus direitos e haveres apurados na forma dos parágrafos seguintes, e suas quotas adquiridas pela sociedade, a exceção do caso previsto no parágrafo 2º desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros, meeiro ou sucessores do sócio falecido exercerão em comum os direitos ao capital respectivo. O inventariante ou arrolante do espólio do sócio falecido os representará perante a sociedade até que se ultime o inventário ou arrolamento.

Parágrafo Segundo: Findo o inventário, caso haja interesse aos herdeiros, meeiro ou sucessores do sócio falecido em continuar a fazer parte da sociedade, estes nela serão admitidos mediante alteração contratual, ocasião e, que indicarão, na própria alteração contratual, um entre eles para representá-los perante a sociedade e a sua administração.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer dos casos previstos no caput desta cláusula, a exceção do caso previsto em seu parágrafo segundo, os direitos e haveres do sócio desligado lhes serão pagos ou a seus herdeiros, meeiro ou sucessores, com base em balanço geral e completo, a ser especialmente realizado de imediato, de acordo com as melhores técnicas contábeis, avaliando-se ao preço de mercado o ativo permanente, compreendido nele também os seus moveis, imóveis, veículos, aplicações financeiras, o ativo realizável a longo prazo, o ativo diferido, o ativo circulante e o fundo do comércio, além das reservas e provisões porventura existentes na época. Para apuração dos direitos e haveres do sócio desligados, poderão participar os herdeiros, meeiro ou sucessores, e o próprio sócio desligado, por si, ou através de técnico qualificado, ou através de auditoria. A alteração contratual, neste caso, deverá ser encaminhada para arquivamento

JUCEMAT
Fis. Nº 22
[Handwritten signature]

2º TAB.
D:
M. Ca.
G

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signatures]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA
TRIPOLO LTDA**

CNPJ nº 04.879.275/0001-06



no órgão do registro do comércio no prazo de 10 (dez) dias contados da data da efetiva aquisição das quotas.

Parágrafo Quarto: As quotas reembolsadas não provocarão e redução do capital social, desde que seja realizada com fundos disponíveis, na forma do disposto do artigo 8º do Decreto nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos ou não regulados no contrato social, na parte aplicável, serão supridos pelas disposições da lei das sociedades anônimas, do Código Comercial do Código de Processo Civil, do Código Civil e das demais leis que dispuserem sobre a matéria.

Parágrafo primeiro: As alterações contratuais serão realizadas pela deliberação dos sócios que representa no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social e poderão ser arquivadas no Registro do comércio apenas com assinatura de sócios que representam essa maioria do capital social (Lei nº 8.934/94, art. 35, VI; Decreto nº 1.800/96, art. 53, VII art. 54 e parágrafo único).

Parágrafo segundo: Os sócios declaram, para todos os fins e efeitos de direito e sob as penas da lei, que estão sendo processados, nem foram definitivamente condenados, em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. 9Art. 1011, Parag. 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro da comarca de Rondonópolis Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2005663 em 23/04/2018 da Empresa CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, Nire 51200810628 e protocolo 180166808 - 02/04/2018. Autenticação: D72CFF4D83A12643D48C7428559E4A9835B2C39. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/016.680-8 e o código de segurança MIYd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/8

JUCEMAT
Fls. Nº 24

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA
TRIPOLO LTDA**

CNPJ nº 04.879.275/0001-06

RONDONOPOLIS-MT, 27 de Dezembro de 2017.

2º TABELIONATO

FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI
CPF: 712.937.281-87

2º TABELIONATO

FERNANDO PRESOTTO BORTOLINI
CPF: 902.505.321-15

2º TABELIONATO

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2005663 em 23/04/2018 da Empresa CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, Nire 51200810628 e protocolo 180166808 - 02/04/2018. Autenticação: D72CFF4D83A12643D48C7428559E4A9835B2C39. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/016.680-8 e o código de segurança MIYd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/8

[Handwritten signatures]

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DE RONDONOPOLIS-MT
DALVA BORNELA LIMA DE ALMEIDA
Tabela de Notas e Registradora

Reconheço p/verdadeira a(s) assinatura(s)
de:
[7CdaMyc3J]-FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI...
[7CdaM5RO]-FERNANDO PRESOTTO BORTOLINI...
raí
RAPP Rondonópolis-MT, 02/04/2018.
Em Testo.  da Verdade.
RAIGLEID ALVER PEREIRA PAULA
ESCRIVÃO
Selo: 08K70712, 20K70713 Coo. Ato 22 Vlr
R\$ 12,84
Cod. da Serventia: 151
Consulte: www.fjat.jus.br/selos



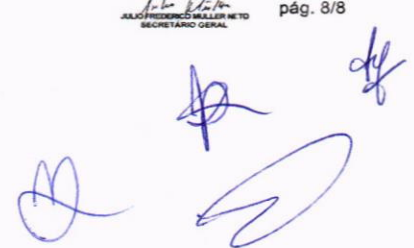




Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2005663 em 23/04/2018 da Empresa CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, Nire 51200810628 e protocolo 180166808 - 02/04/2018. Autenticação: D72CFF4D83A12643D48C7428559E4A9835B2C39. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/016.680-8 e o código de segurança MIYd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/8





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5120081062-8	CNPJ 04.879.275/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/02/2002	Data de Início de Atividade 15/09/2001
Endereço Completo: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA 3787 SALA B - BAIRRO JARDIM BELO HORIZONTE CEP 78705-600 - RONDONOPOLIS/MT			
Objeto Social: CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO.			
Capital Social: R\$ 35.046.220,00 TRINTA E CINCO MILHÕES E QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS	Capital Integralizado: R\$ 35.046.220,00 TRINTA E CINCO MILHÕES E QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
712.937.281-87	FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI	xxxxxxx	R\$ 34.946.220,00
902.505.321-15	FERNANDO PRESOTTO BORTOLINI	xxxxxxx	R\$ 100.000,00
Status: COM IMPEDIMENTO JUDICIAL		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 23/04/2018		Número: 2005663	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL		
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF
FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA	5120081062-8	20131396633	xx
Tipo Movimentação ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
5190027200-9	xxxxxxx	RUA DOS GAVIOES, SN, LOTE 8, BAIRRO OURO BRANCO, 78790-000, ITIQUIRA/MT	

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210002932141 e visualize a certidão)



21/159.305-2



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Observações

CONFORME OFICIO 178/2019 - 23/09/2019 - 2ª VARA ESP. DA FAZENDA PUBLICA DE RONDONÓPOLIS-MT, REFERENTE AO PROCESSO: 1008024-47.2019.8.11.0003, FOI DETERMINADO PELO JUIZ DE DIREITO DR. MARCIO ROGÉRIO MARTINS QUE SE ABSTENHA DE QUAISQUER ATOS QUE IMPLIQUEM NA TRANSFERÊNCIA DE QUAISQUER PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS COMERCIAIS EM QUE OS REQUERIDOS: PERCIVAL SANTOS MUNIZ CPF: 203.770.611-15, ROBERTO CARLOS MARTINS JUNIOR CPF: 041.089.321-88, CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA CNPJ 04.879.275/0001-06, FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI CPF: 712.937.281-87 SEJAM SOCIOS.

NADA MAIS#

Cuiabá, 03 de Dezembro de 2021 13:47

Marlene Lino dos Santos
MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210002932141 e visualize a certidão)



21/159.305-2